



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMENARA
ESTADO DE MINAS GERAIS



Contrato Nº 000113/2024

O MUNICÍPIO DE ALMENARA, Estado de MINAS GERAIS, com Rodovia BR 367, KM 750 - Centro - ALMENARA - MG - CEP: 39900-000 CNPJ: 18.349.894/0001-95 Tel: 3337211360 Fax: 3337211360 Site: , neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor ADEMIR COSTA GOBIRA, inscrito no CPF nº 894.393.506-44, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado MARIA TANIA ALVES COSTA FERREIRA, CPF nº 01.307.625/630 - , RUA RUA C, 28 - Jardim Paraíso - ALMENARA - MG - CEP: 39900000 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr MARIA TANIA ALVES COSTA FERREIRA, inscrito no CPF nº 013.076.256-30, tendo em vista o que consta no Processo nº 000008/2024 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de Credenciamento Nº 000001/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Credenciamentos de pessoas físicas para prestação de serviços especializados (Oficineiros) para atender às demandas de atendimento educacional aos estudantes público do Programa Escola em Tempo Integral (PROETI), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Processo identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Item	Especificação	Quantidade	Unid	Marca	Preço Unitário	Valor Total
000005	ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO E ORGANIZAÇÃO para atender às demandas de atendimento educacional aos estudantes público do programa escola em tempo integral (proeti).	1,000	PS		16.000,000	16.000,000
Nº Itens 1						16.000,00

2- CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1- O presente contrato terá o seu objeto executado na forma indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº14.133/2021 e decreto nº640 de 08 de abril de 2024.

3- CLÁUSULA TERCEIRA: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. Acompanhamento Pedagógico em Língua Portuguesa e Matemática:

3.1.1. Desenvolver atividades pedagógicas que reforcem o aprendizado em língua portuguesa e matemática, de acordo com as necessidades e habilidades dos alunos.

3.1.2. Realizar avaliações periódicas para acompanhar o progresso dos alunos nessas áreas.

3.1.3. Criar estratégias de ensino diferenciadas para alunos com dificuldades específicas em língua portuguesa e matemática.

3.1.4. Colaborar com os professores das disciplinas regulares para alinhar conteúdos e metodologias.

3.2. Esportes e Lazer:

3.2.1. Planejar e executar atividades esportivas que promovam o desenvolvimento físico, social e

na termo

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMENARA
ESTADO DE MINAS GERAIS



4.3- A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os atendimentos em que se verificarem vícios, incorreções ou defeitos.

5- CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

5.1 Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

5.2 A cada exercício financeiro, a continuidade da prestação de serviço ficará condicionada à existência, de dotação orçamentária para fazer face às despesas dele decorrentes.

5.3- Os prazos e obrigações previstos neste CONTRATO vigorarão independentemente de aviso expresse, bem como de interpelação ou notificação judicial.

5.4- A manifestação do Contratado acerca da renovação do ajuste ou desistência deverá ocorrer com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência.

6- CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR

6.1- O valor total estimado deste Contrato é de R\$16.000,00 (dezesesseis mil reais).

7- CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO:

7.1. Pessoa Física

7.1.1- O pagamento será realizado após 30 (trinta) dias de prestação dos serviços, após avaliação técnica da execução dos serviços pelo Município de Almenara, sendo que a quitação se dará até o 10º dia útil do mês subsequente, mediante apresentação do respectivo comprovante de horas trabalhadas, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

7.1.2- O pagamento será realizado através de depósito diretamente na conta bancária do Prestador de Serviços.

8- CLÁUSULA OITAVA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

8.1- As despesas decorrentes deste Processo de Credenciamento correrão por conta de dotações orçamentárias abaixo especificadas:

FICHA	DOTAÇÃO	FONTE
235	07002.1236500042.039 - 33903600000	15690000000

9- CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

me Tamo

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMENARA
ESTADO DE MINAS GERAIS



por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no regulamento, devendo comunicar à Secretaria Municipal de Educação, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do mesmo;

- c) Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, seguros e tudo que em virtude de lei ou regulamento recaia ou venha a recair sobre os serviços, bem como por obrigações trabalhistas, previdenciárias, de acidentes e quaisquer outras decorrentes da relação empregatícia entre a credenciada e seus empregados, bem como pelos danos/prejuízos causados aos pacientes/usuários da contratante e a terceiros decorrentes de culpa ou dolo;
 - d) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas a execução do objeto, responsabilidade esta que não será excluída ou reduzida pela fiscalização e pelo acompanhamento da Secretaria Municipal de Educação;
 - e) Responder por danos materiais ou morais, causados diretamente ao município de Almenara ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
 - f) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas em observância as normas legais e regulamentares aplicáveis e as recomendações exigidas pela técnica profissional dos serviços contratados que lhe forem aplicados;
 - g) Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados;
 - h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem solicitação formal e posterior autorização da Secretaria Municipal de Educação por escrito;
 - i) Fornecer o laudo do exame, obrigatoriamente;
 - j) Permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução da prestação de serviços resultante do certame;
 - l) Atender prontamente às reclamações do município de Almenara, bem como reparar, corrigir, o objeto do Edital em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da prestação dos serviços;
 - m) Prestar atendimento a todos os pacientes encaminhados pelo contratante, inclusive, em cadeira de rodas e/ou macas;
- 6.2. São obrigações do credenciante:**
- a) Efetuar pagamento dos serviços, na forma e condições aprezadas;
 - b) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da prestação de serviços;
 - c) Implantar de forma adequada a supervisão permanente dos serviços de modo a obter resultado correto e eficaz;
 - d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelas credenciadas com relação ao objeto;
 - e) Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
 - f) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelas credenciadas, inclusive quanto a

na Tânia

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMENARA
ESTADO DE MINAS GERAIS



contratado;

12.5.5- caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

12.5.6- atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

12.5.7- atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

12.5.8- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

13- CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato (Art. 117 da Lei 14.133/2021), representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021;

13.2- O fiscal do contrato deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados e informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

13.3- O servidor eleito para fiscalizar este contrato deverá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, onde o mesmo terá como base para as suas decisões a Lei 14.133/2021, sendo assim a fiscalização deste contrato será realizada pela **Luciane Silva Antunes**, ficando a mesma designada para acompanhar: o saldo, a vigência, a execução do serviço, a solução de problemas entre outras situações relacionadas a esse contrato seja junto à Contratante e também a Contratada, de modo que garanta uma melhor gestão dos recursos investidos neste contrato, além de manter os princípios da economicidade.

14- CLÁUSULA QUATORZE: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.2- A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMENARA, através da Secretaria Municipal de Educação deverá emitir autorização que será individual, de forma que possa suprir a especial, excepcional e singular necessidade de cada profissional em eventuais situações, que poderão ser justificadas pelos mais diversos fatores, sendo para tanto gerados prontuários e relatórios, bem como Nota Fiscal e ou documento equivalente.

14.3- A CONTRATANTE terá direito a vistoriar as instalações, aparelhos e locais de prestação dos serviços da CONTRATADA.

14.4- A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução dos serviços e as suas consequências e implicações.

14.5- O CONTRATANTE não aceitará a transferência de responsabilidade da CREDENCIADA para

na Tomia



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 045/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO

Partes: Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO e ELIZETE GOMES MARTINS NUNES
09827830600

CNPJ: 36.519.384/0001-09

Empresa localizada na RUA CECILIA ALMEIDA SILVA, nº 103 - Bairro CENTRO, CEP 36620-000 - SANTANA DO DESERTO - MG, Telefone: (32)8497-5548

Objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Oficineiro de Reforço Escolar, com no mínimo formação em Magistério nível Técnico;	HORA	162	R\$ 30,78	R\$ 4.986,36
06	Oficineiro de Meio Ambiente, com no mínimo formação em Magistério nível Técnico;	HORA	162	R\$ 30,78	R\$ 4.986,36
07	Oficineiro de Tecnologias, curso básico de informática ou formação em nível Técnico Magistério;	HORA	162	R\$ 30,78	R\$ 4.986,36
08	Oficineiro de Literatura, com no mínimo formação em Magistério nível Técnico;	HORA	162	R\$ 30,78	R\$ 4.986,36

Vigência: 31/12/2024

Dotação Orçamentária

3.3.90.39.00.2.03.01.12.361.0001.2.0020 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDAMENTAL /
FONTE 1.540.000

Valor total: 19.945,44

Data da Assinatura 22/04/2024

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OFICINEIROS

Contrato nº 70/2024

Pelo presente instrumento, celebram as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CPNJ nº 46.362.661/0001-68, com sede a Av. 29 de Agosto, 668, centro, Leme, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **SR.º GUILHERME SCHWENGER NETO** e, de outro lado, como **CONTRATADO**, a empresa **THALITA APARECIDA COSTA** CNPJ/MF nº 31.190.586/0001-28, com endereço à Rua Hormindo de Queiroz nº 232, Vila Bancária, nesta cidade e comarca de Leme/SP, representada neste ato por Thalita Aparecida Costa, RG nº 44.690.057-6, CPF/MF nº 471.018.558-14, os quais celebram o presente contrato de prestação de serviços, nos termos do artigo 25, "caput", da Lei 8.666/93), e de acordo com as cláusulas e condições que seguem:

I.

É objeto do presente contrato, a realização por parte do contratado, de **OFICINAS DA MODALIDADE: EDUCAÇÃO E DIREITOS HUMANOS, PROMOÇÃO DA SAÚDE E ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO – MATEMÁTICA**, a serem realizadas nas Escolas Municipais de Educação Integral, durante o período de **fevereiro a dezembro de 2.024**, num total aproximado de **52 semanas**, perfazendo **20 horas/aulas semanais**, nos termos do Edital de Credenciamento nº 02/2023.

II.

Pelos serviços acima descritos, a contratante pagará ao contratado o valor de R\$ 30,00 a hora/aula, sendo o valor global do presente contrato, para prestação dos serviços nos termos acima, o montante de R\$ 31.200,00.

Os pagamentos serão efetuados todo dia 5 do mês subsequente ao mês trabalhado, de acordo com o número de aulas prestadas no mês de referência, devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, junto à tesouraria da Prefeitura do Município de Leme e mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

As Notas Fiscais que apresentarem erros na sua emissão, por qualquer motivo, serão devolvidas a contratada, para a devida regularização, passando a contar o prazo para pagamento, após a sua validação.

Dotação Orçamentária Onerada: 02.08.01.1236100282.061000 (1219).

Nos preços contratados estão inclusas todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, diretas e indiretas, tais como impostos, taxas, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários e acidentários. Os preços que vigorarão no presente contrato, são a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços;

O contratado não terá vínculo empregatício algum com a contratante por força do presente instrumento.

III.

São obrigações do contratado, incluídas nos valores a serem pagos pela contratante:

- Realizações dos serviços nos horários, dias e locais indicados pela Coordenação de Educação Integral da Secretaria Municipal de Educação;
- Os serviços não poderão ser terceirizados, devendo ser executados exclusivamente pelo contratado;
- Executar os serviços mediante orientação dos projetos mencionados neste contrato;
- Apresentar no 25º dia de cada mês trabalhado, junto a Coordenação de Educação Integral da Secretaria Municipal de Educação, relatório dos serviços prestados no mês de referência, contendo, número de aulas dadas, locais e horários.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

IV.

São obrigações da contratante:

- Fornecer os elementos suficientes para execução dos serviços;
- Efetuar os pagamentos devidos de acordo com o estipulado no presente contrato.

V.

O presente contrato poderá ser extinto unilateralmente pela Contratante, de acordo com a Lei 14.133/21, e suas alterações, bem como edital de credenciamento que deu origem ao presente;

O presente contrato poderá ser rescindido pelo Contratado somente mediante decisão judicial.

VI.

A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento;

VII.

O contratado obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, aos acréscimos e supressões que lhes forem determinados nos termos da Lei;

VIII.

O presente contrato é regido pelas disposições constantes na Lei 14.133/21 e suas alterações e regulamentações;

IX.

As partes elegem o foro da Comarca de Leme/SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

Leme, _____ de Janeiro de 2024 (VIDE ASSINATURAS DIGITAIS)

GUILHERME SCHWENGER NETO
Secretário Municipal de Educação
Contratante

THALITA APARECIDA COSTA
Contratado

Assinado por 3 pessoas: HELOISA HELENA OLIVEIRA FREITAS REGO, THALITA APARECIDA COSTA e GUILHERME SCHWENGER NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/51AA-6321-72A9-AB64> e informe o código 51AA-6321-72A9-AB64



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME

CONTRATADA: THALITA APARECIDA COSTA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 70/2024

OBJETO: OFICINAS DA MODALIDADE: EDUCAÇÃO E DIREITOS HUMANOS, PROMOÇÃO DA SAÚDE E ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO – MATEMÁTICA.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Leme/SP, _____ de janeiro de 2024. (VIDE ASSINATURAS DIGITAIS)

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 340.035.398-18



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

**RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Guilherme Schwenger Neto
Cargo: Secretário Municipal de Educação
CPF: 078.783.418-18

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Guilherme Schwenger Neto
Cargo: Secretário Municipal de Educação
CPF: 078.783.418-18

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Thalita Aparecida Costa
Cargo: Proprietário
CPF: 471.018.558-14
E-mail: thalitaapc@hotmail.com

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Guilherme Schwenger Neto
Cargo: Secretário Municipal de Educação
CPF: 078.783.418-18

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Heloisa Helena de Oliveira Freitas Rego
Cargo: Professora PEB I
CPF: 101.789.258-02

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

CNPJ Nº: 46.362.661/0001-68

CONTRATADA: THALITA APARECIDA COSTA

CNPJ Nº: 31.190.586/0001-28

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 70/2024

DATA DA ASSINATURA: de janeiro de 2024. (VIDE ASSINATURAS DIGITAIS)

VIGÊNCIA: 11 Meses.

OBJETO: OFICINAS DA MODALIDADE: EDUCAÇÃO E DIREITOS HUMANOS, PROMOÇÃO DA SAÚDE E ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO – MATEMÁTICA.

VALOR (R\$): 31.200,00 (Trinta e Um Mil, Duzentos Reais).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Leme, de janeiro de 2024. (VIDE ASSINATURAS DIGITAIS)

RESPONSÁVEL:

Nome: Guilherme Schwenger Neto
Cargo: Secretário Municipal de Educação
E-mail: educacao@leme.sp.gov.br

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO PC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Nome:	GUILHERME SCHWENGER NETO
Cargo:	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CPF:	078.783.418-18
Período de gestão:	2024

Obs: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.
2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício..
3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

GUILHERME SCHWENGER NETO
Secretário Municipal de Educação

Assinado por 3 pessoas: HELOISA HELENA OLIVEIRA FREITAS REGO, THALITA APARECIDA COSTA e GUILHERME SCHWENGER NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeitura.leme.1doc.com.br/verificacao/51AA-6321-72A9-AB64>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 51AA-6321-72A9-AB64

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ HELOISA HELENA OLIVEIRA FREITAS REGO (CPF 101.XXX.XXX-02) em 08/02/2024 11:03:25 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ THALITA APARECIDA COSTA (CPF 471.XXX.XXX-14) em 08/02/2024 12:28:47 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ GUILHERME SCHWENGER NETO (CPF 078.XXX.XXX-18) em 08/02/2024 22:11:06 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/51AA-6321-72A9-AB64>